



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

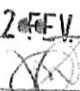
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

29

PN PN 16029

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ribeirão Preto, 02 de FEV. 2023 de _____


Presidente

INSTITUI O DESCONTO DE ATÉ QUARENTA POR CENTO NO VALOR DA INFRAÇÃO AO CONDUTOR/INFRATOR DE TRÂNSITO, QUE RECONHECER A INFRAÇÃO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO DA MULTA.

Art. 1º. Esta lei disciplina a aplicação do desconto de até 40% (quarenta por cento) ao condutor/infrator que reconhecer como devida a infração e solicitar até da data do vencimento para pagamento da multa aplicada.

Art. 2º. O requerente, via requerimento próprio, deverá solicitar junto ao órgão de trânsito municipal a aplicação do percentual de desconto descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Fica, desde já, autorizado pela presente Lei, que o Município de Ribeirão Preto efetue os necessários procedimentos junto aos demais órgãos públicos e entes da federação para a viabilidade da aplicação do desconto tratado no artigo 1º.

Art. 4º. O Poder Executivo, exercendo seu poder regulamentar, poderá, via decreto, estabelecer os procedimentos para a aplicabilidade da presente lei, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva garantir a aplicação do desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor da infração de trânsito, ao infrator que reconhecer a multa como sendo seu responsável, e pagá-la, na data do seu vencimento, estimulando o infrator a recolher os valores com um significativo desconto e desta forma, estimular o pagamento, encerrando os inúmeros recursos em tramitam por anos e anos nas JARI e demais juntas administrativas e conselhos de trânsito.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR
Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 02 de 02 de 2023

.....
Presidente

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI
PUBLICADO EM 02 DE 02 DE 2023
RIBEIRÃO PRETO, 02 DE 02 DE 2023

.....
COORDENADOR LEGISLATIVO

Assinado digitalmente
por PAULO DA SILVA
Data: 23/01/2023
17:10

